



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 5ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 007/2026

O Conselho Regional de Biomedicina – 5ª região, com sede na Avenida Cairú, nº 1293, bairro Navegantes, cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 13.738.204/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) seu **Presidente Dr. Renato Minozzo**, portador do registro CRBM-5 nº 0001, considerando o julgamento da Dispensa Licitação, para Registro de Preços nº 930958-96/2026, processo administrativo nº 007/2026, RESOLVE registrar preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para realizar a publicação, em jornal físico de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul (RS), de extratos de editais, avisos e outros comunicados que exijam publicidade por força de lei, especificado no item 1 do termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta nº 930958-96/2006, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.:

Item do TR	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Validade
1	Publicação em jornal físico de grande circulação no Estado do RS	Texto com até 1200 caracteres	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)	12 meses



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR A PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Biomedicina – 5ª Região.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços pode ser renovada 01 (uma) vez, por igual período, devendo-se aplicar o índice de correção monetária IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade.

5.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante (s) quando houver(em).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:
 - 5.10.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em dispensa de licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 01 via e encaminhada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Porto Alegre, XX de XXXXXX de 2026.

Assinaturas

Dr. Renato Minozzo
(Presidente do CRBM-5)

Nome
(Cargo)

Folha de assinaturas da Ata de Registro de Preços nº 007/2026